



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

039/2011

Processo de Origem: n°247, de 27 de julho de 2011.

Protocolo n° 088/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Plínio Dal Piva	CPF 017.508.600-15
--------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Rua São Paulo, esquina com Rua Catarina Zanchet

Cidade - UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone 55 - 96134659
---------------------------------------------	----------------------------------

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 341	Comarca do Município de Frederico Westphalen
------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

Endereço Linha Rincão	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
---------------------------------	---------------------------------------------

Coordenadas Geográficas S: 027°25'18,6" W: 053°31'51,4"	Área total do imóvel: 3,05 ha	Área licenciada: 1 ha
-------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	---------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
------------------------------------------	--------------------------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 083/2011, com a finalidade de implantação de lavoura anual.
Volume de vegetação: 10 metros estéreo.

Volume de toras: --	Volume de lenha: 10 st
----------------------------	-------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: julho/2012
----------------------------	------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá isolar e regenerar a Área de Preservação permanente existente na propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim. Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
-------------------------------------------------------	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 04 de agosto de 2011.